

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 018

Processo nº 083/2011

Projeto de Lei nº 053/11

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi



Assunto: "Declara de Utilidade Pública a Associação Amigos do Bairro Jardim Itaparica"

Autores: Claudio Dutra Barros (PT) e Marcos Ferreira Godoy (PV).

OK

A. Godoy 053/11

Lei nº 2.125, de 15/12/11



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 028

Projeto de Lei nº 53/2011 - Do Legislativo

Declara de utilidade pública a Associação
Amigos do Bairro Jardim Itaparica

Autores:

Cláudio Dutra Barros

Partido: Partido dos Trabalhadores - PT

Marcos Ferreira Godoy

Partido: Partido Verde - PV

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

Art 1.º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Amigos do Bairro Jardim Itaparica.

Art 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 18 de agosto de 2011.

Cláudio Dutra Barros
Vereador

Marcos Ferreira Godoy
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

Juízo

Fiscaliz.

18/08/2011

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

APROVADO

Em Plenário

Presidente

ATA DA ASSEMBLÉIA DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO JARDIM ITAPARICA

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 048

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2009, em atendimento à convocação de ao Edital 001/09, amplamente divulgado nos estabelecimentos comerciais do bairro onde foram afixados e publicado no Jornal da Gente Edição nº 283- Ano XI de 17 a 23 de outubro de 2009, reuniram-se em assembléia na rua amarela nº 687 – jardim Itaparica no município de Itapevi/SP os moradores e sócios da Sociedade Amigos de Bairro do Jardim Itaparica para tratar da pauta estabelecida no mesmo Edital a que se segue:

- Campanha de filiação de novos sócios;
- Alteração e atualização do Estatuto;
- Eleição e posse da nova Diretoria.

Como previsto no Edital, a campanha de filiação teve início a partir das 09:00 horas com a instalação de uma mesa receptora. Às 14:00 horas após a verificação de que havia quorum suficiente foram abertos os trabalhos da Assembléia, sendo indicados para compor a mesa e presidir os trabalhos atual Vice-Presidente da Entidade Sr. Erson Pinto Braga, RG 13.971.369 sendo secretariado pela sócia/moradora Diana Costa dos Santos Montenegro, RG 20.637.230-9. Depois de ouvido as intervenções e propostas de vários presentes sobre o ponto "alteração e atualização do estatuto da Entidade" decidiram-se por unanimidade pela substituição integral do /estatuto em virtude da inadequação do atual com as novas legislações, bem como pela aprovação do novo depois de realizada a leitura integral, Estatuto este que deverá ser devidamente registrado. Cabe ressaltar neste ponto de pauta a entidade passa a ser denominada como "Associação Amigos do Bairro Jardim Itaparica" e que constarão como órgãos administrativos da Entidade além da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, como previsto em seu artigo 3º, três Coordenadorias – Coordenadoria de Esportes, Coordenadoria de Políticas Públicas (que desenvolverá ações voltadas para a melhoria das condições do bairro) e Coordenadoria de Eventos e Lazer – com intuito de desenvolver trabalhos e atividades mais específicas, sendo as mesmas compostas por três (3) Membros Efetivos e três (3) Membros Suplentes. Esgotado este ponto de pauta teve início o terceiro e último ponto da pauta previsto no Edital, "eleição

Luciano Alvaranga
Poderes Autorizados
Fls. 02

ATA DE ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO JARDIM ITAPARICA

Aos vinte e cinco dias do mês de Outubro de do ano de 2009, em atendimento à convocação do edital 001/09, amplamente divulgado nos estabelecimentos comerciais do bairro onde foram afixados e publicado nos jornal da Gente Edição nr. 283 – Ano XI de 17 a 23 de Outubro de 2009 e a decisão tomada em assembléia realizada anteriormente reuniram-se na rua amarela nr. 68 – Jardim Itaparica no município de itapevi/SP os moradores e sócios da Sociedade Amigos do Bairro Jardim Itaparica para realizar o pleito de escolha de novos membros que comporão a nova diretoria da Associação Amigos do Bairro Jardim Itaparica. Indicados para coordenar o processo eleitoral os moradores/sócios José Carlos Brito Silva – RG. 19.805.310-1, Edson de Albuquerque Montenegro – RG. 21.180.671-1 e João Lopes Lisboa – RG. 2.826.410-4 que organizaram a votação em cédula onde constava a única chapa inscrita, denominada UNIDOS POR ITAPARICA MELHOR, e as opções SIM e NÃO. A votação transcorreu entre as 17:30 e 18:30 dentro da normalidade. Encerrado o prazo de votação constitui-se junto à comissão representantes das chapas para contagem de votos. Verificada a lista de sócios votantes constatou-se um total de 139 eleitores no pleito, comprovados em lista anexa, o que confere o total de cédulas de urna. Contados os votos o resultados foi de 137 SIM, 01 NÃO e 01 EM BRANCO. Promulgado o resultado, que pela característica tornou-se plebiscitário, foram considerados eleitos e tomaram posse os respectivos sócios/moradores com seus respectivos cargos

Presidente:
Diana Costa Dos Santos Montenegro
RG.: 20.637.230-9 CPF: 090.335.338-55
Endereço: Rua Amarela nr 200
Estado Civil: casada
Profissão: Administrativo 2

Vice Presidente
Francisco Nonato de Souza Ferreira
RG:616.716 CPF: 239.652.903-04
Endereço: Rua Vermelha nr 141
Esta do Civil:Casado
Profissão: Eletricista

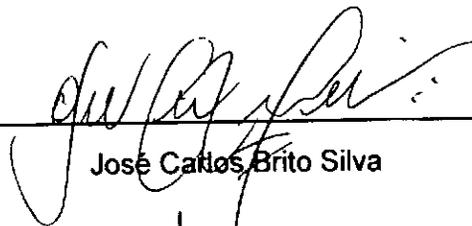
Zuleika Alvarenga
Escrivente Autorizada
Fls. 04

D.

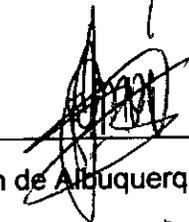
Maria José Batista dos Santos
RG: 17.657.676-9 CPF: 195.733.198-45
Endereço: Rua Amarela nº 235
Estado Civil: Casada
Profissão: Do lar

Jacir Novais de Souza
RG: 20.911.891-X CPF: 069.404.488-27
Endereço: Rua Vermelha nº 240
Estado Civil: Casado
Profissão: Autônomo

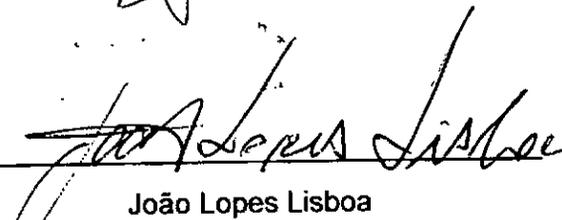
Sem mais, atestam e conferem legitimidade a este pleito:



José Carlos Brito Silva

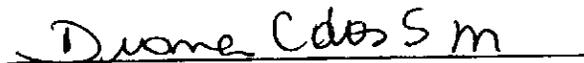


Edson de Albuquerque Montenegro

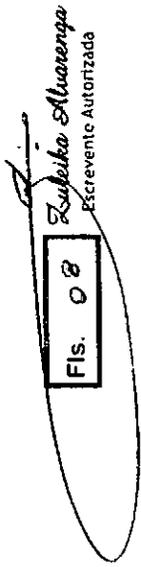


João Lopes Lisboa

8º TABELÃO DE
NOTAS DA CAPITAL



Diana Costa dos Santos Montenegro


Suzelka Alvarenga
Escritor(a) Autorizada

Fis. 08

Itapevi, 07 de outubro de 2009.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ITAPARICA

LISTA DE SÓCIOS VOTANTES NAS ELEIÇÕES E ASSEMBLEIA REALIZADA EM 25/10/2009 228

1	gouedo de morais Argo	
2	João de Deus Soares Veloso	
3	Ysaquim Mães de Sousa	
4	João Imacio da Silva	
5	Francisco Momato de S. Frouira	
6	Carlos Alberto Boyes Rodrigues	
7	JOÃO DEDEUS P. DA SILVA	
8	Fabiano Ballino da Silva	
9	NANOEZ BARBOSA	
10	Leana Maria da Conceição	
11	João Carlos de Souza	
12	Artur	
13	Antônio	
14	João de Deus de Souza	
15	Walter Brito de Silva	
16	Maria José B. dos Santos	
17	Maria José Pereira de Lima	
18	ANTONIO NONATO	
19	Carolina Henri - Carlos Roberto da Silva	
20	Ademir Danthin	
21	Tarcen Aguiar de Oliveira	
22	Miri Pinheiro dos Santos	
23	Danielo da Silva	
24	NETTON DE ARAUJO	Jogador do Barueri.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ITAPARICA Ata. No 128
 LISTA DE SÓCIOS VOTANTES NAS ELEIÇÕES E ASSEMBLEIA REALIZADA EM 25/10/2009

25	Olímpio José da Silva	
26	Ana Suzi Alves	
27	Reuben G. Santos	
28	José Francisco de Sousa	
29	Beuno Pereira Alves	
30	Paulo Barbosa	
31	Cláudio B. A. de Brito	
32	Francisco Sousa do Santo	
33	Reinaldo de S. Santos	
34	Fátima M. Brega	
35	OTÁVIO COELHO	
36	Cleber ton WILLIAMS	
37	Valdomiro F. S.	
38	Maria Púcio Tenen. Sr.	
39	Fernando Firmino da Rocha	
40	José Maria da Sampaio	
41	Caro Chico	
42	MARIA G. DOS SANTOS	
43	Maria Judite C. Rosa	
44	Maria Nara de Jesus	
45	Maria Apda. Coutinho	
46	José Carlos B. Silva	
47	Mônica J. R. da Rocha	
48	Dilson de Te. Rodrigues	

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ITAPARICA

LISTA DE SÓCIOS VOTANTES NAS ELEIÇÕES E ASSEMBLEIA REALIZADA EM 25/10/2009 Nº 154

97	ROSA BOA DA SILVA	
98	Adalva Viana Ferrreira	
99	João Lopes Lisboa	
100	Maria Ferrreira de Sá	
101	Berivaldo R. da Silva	
102	Rafael BRITO FREIRE	
103	Horácio Franco Paiva	
104	Maria dos Santos	
105	Antônia de Sousa Viloso	
106	Jeanita Almeida a	
107	Rubildo de Sá	
108	Pedro da OBEZ DA SILVA	
109	Leonilde Jo de Sa	
110	Cláudio Ilum	
111	Rivanilda de R. Ruy	
112	Wlmar Mendes dos Santos	
113	Felipe R. da Silva	
114	Luiz Ferreira S. Neves	
115	Luiz de S. Ferreira	
116	Antonio P. dos S. Filho	
117	Julia Gomes	
118	Miguel	
119	Francisca J. Gomes Silva	
120	Francisco Larmachi Barros	

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ITAPARICA
LISTA DE SÓCIOS VOTANTES NAS ELEIÇÕES E ASSEMBLEIA REALIZADA EM 25/10/2009 ° 16 y

121	DEOCLEIDES G. ALVIRA	
122	Raquel M. G. Gomes	
123	Celia Apo Maciel	
124	Francisca da Costa	
125	Yanilo F. MEIAS	
126	Diego Ferreira de Almeida	
127	Jamires dos S. Costa	
128	Margarite S. Corralho	
129	Margali S. Corralho	
130	Andriely Brito de Barros	
131	Janiel Faria Faria	
132	Juninho de Barros	
133	Chiane M. B. Ferreira	
134	Blizy	
135	JOSÉ YLLINO JR	
136	maria ferreira Silva	
137	Adi Coelho noqueira	
138	Jose R	
139	Antonia Ferreira de S.	*
138	140	
141		
142		
143		
144		

138
139

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO JARDIM ITAPARICA

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Com denominação de ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO JARDIM ITAPARICA", fundada em data de 11 DE MAIO DE 1994 com sede e foro nesta capital, Rua amarela Nr. JARDIM ITAPARICA - ITAPEVI, Estado de São Paulo, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, constituída por tempo indeterminado de duração, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, ou políticas.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

Parágrafo 1º A Entidade tem por objetivo atender de forma continuada, permanente e planejada serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica ou especial e defesa de direitos sócio-assistenciais, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades e risco social e pessoal, atendendo a crianças, adolescentes, jovens, adultos, e idosos por meio de atividades educacionais, esportivas, lúdicas, profissionalizantes e de pregação de renda tanto para a comunidade do JARDIM ITAPARICA, quanto para os bairros próximos, podendo atuar na área de habitação, regularização fundiária e melhorias habitacionais para todos.

Parágrafo 2º A entidade realizará atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área assistência social voltado para educação, saúde, recreação, esporte, cultura e trabalho. Visando

I - desenvolver Programa só cio em parceria, convenio ou outra forma de articulação com outras entidades, setor empresarial ou órgão governamentais, em todas as suas esferas e áreas de atuação;

II - Valorizar a Família como elo importante do processo de promoção do ser humano, atuando no sentido de orientá-las e apoiá-las, procurando sua organização e seu ajustamento, sempre que necessários, inclusive com programas de gene ração de renda para as famílias dos assistidos pela entidade e outras família do entorno.

III - Aturar nas áreas de saúde, cultura, lazer, esporte e educação ambiental, com consultoria ou desenvolvendo projetos nestas áreas que possuam todos eles, complementar ou capacitar todas demais atuações previstas neste esta duto social, visando as praticas constantes do artigo primeiro.

IV - A entidade poderá criar cursos regulares de nível fundamental, médio e superior, desde que atenda plenamente a legislação educacional em vigor.

V - A entidade poderá ainda manter centros de atendimento aos usuários, tais das normas legais referentes a cada tipo de atividade a ser desenvolvida.

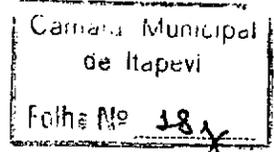
Zuleika Aluenga
Escrivente Autorizada
Fls. 09

[Handwritten signatures and initials]

ARTIGO 3º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ENTIDADE

São órgãos da Entidade:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.



ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da entidade, e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os administradores da Entidade, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os membros da diretoria executiva e conselho fiscal;
- III. Aprovar o regimento interno que regulamente as diretrizes e os vários setores de atividades da Entidade;
- IV. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- V. Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;
- VI. Reformular os Estatutos;
- VII. Deliberar quanto à dissolução da associação;
- VIII. Decidir em última instância.

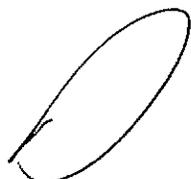
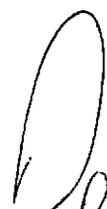
Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos membros, mediante edital fixado na sede social da associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos membros, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

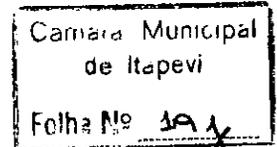
A Entidade, contará com um número ilimitado de associados sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credos religiosos ou político, composta das seguintes categorias de associados:

Juliana Azevedo
Exercente Autorizada
Fis. 10

- I - Fundadores: Os membros citados na ata nr. 01 da assembléia Geral de Constituição da Entidade;
- II - Contribuintes: Os que concorrem com pagamentos mensais ou anuais, na forma fixada pela Diretoria, em cada exercício;
- III - Beneméritos: Os que prestarem relevantes serviços ou contribuições materiais relevantes e forem assim declarados, por ato da Diretoria;
- IV - Voluntários: aqueles que assim se inscrevem, através de proposta escrita encaminhadas à Diretoria, único documento hábil capaz de atestar a condição de associado da pessoa.

Parágrafo 1º: preenchidos os requisitos, o associado poderá pertencer simultaneamente a duas ou mais categorias.



Parágrafo 2º: São Direitos dos associados:

- I - votar e ser votado para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, nos termos deste estatuto para as diferentes categorias de associados;
- II - Exonerar-se a pedido, de qualquer função que exerce, observando-se o disposto neste estatuto;
- III - Tomar parte das reuniões e fazer uso da palavra, em qualquer situação pela ordem;
- IV - Votar sobre assuntos tratados nas reuniões, deste que atenda ao intersticiominimo na condição de associado, quando for o caso;
- V- Propor, sempre por escrito ou nas assembléias gerais, quaisquer medidas que julgar conveniente aos interesses da entidade;
- VI - Frequentar as reuniões e a sede da entidade, quando julgar conveniente;
- VII - Beneficiar das atividades culturais, sociais, esportivas, cívicas e comunitárias desenvolvida pela entidades;
- IX - Comunicar qualquer infração estatutarias a quem de direito, para as devidas apurações;
- X - pedir demissão do quadro de associados, a qualquer tempo, mediante requerimento simples endereçado ao presidente, com ou sem exposição de motivos não podendo a diretoria impedir a saída do associado.

Roselyka Alvaranga
Escrivente Autorizada
Fls. 16

ARTIGO 6º - DA ADMISSAO DOS SASSOCIADOS

A admissao de associados será feita através de proposta encaminhada ao Presidente da Diretoria aprovada em reunião desta, sendo a condição de associado assumida imediatamente após a aprovação da diretoria.

Parágrafo 1º - Para ter direito a votar e ser votado nas assembléias da entidade, que seja Assembléia para eleição de Diretoria e Conselho fiscal ou aprovação de medidas, o associado deverá estar cadastrado com tal a pelo menos seis meses, tempo julgado suficiente para que a pessoa conheça o trabalho da entidade para formar juízo de valor a respeito do que será votado.

Parágrafo 2º - Para fins de contagem do prazo acima estabelecido, o temo inicial é a data da reunião de diretoria que aprovou a inscrição do associado, ou a data em

III

que a assembléia geral aprovou, em caso de recurso, sendo o dia final tido como o Dia da realização da assembléia geral será votado qualquer tema.

Parágrafo 3º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido letigimamente, no parágrafo anterior.

ARTIGO 7º - DA DEMISSÃO VOLUNTÁRIA DO MEMBRO

É direito do membro afastar-se da entidade quando julgar necessário, comunicando sua vontade a Diretoria Executiva.

Camara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 204

ARTIGO 8º - DA EXCLUSÃO DO MEMBRO

A exclusão do membro se dará nas seguintes questões;

- I. Desrespeito entidade
- II. Desrespeito a este estatuto e regulamento interno da entidade;
- III. Desvio dos bons costumes;
- IV. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.

Parágrafo Único - A perda da qualidade de membro será determinada pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 9º - SÃO DEVERES DOS MEMBROS

- I. Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II. Zelar pelo bom nome da entidade;
- III. Defender o patrimônio e os interesses da entidade;
- IV. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- V. Comparecer por ocasião das eleições;
- VI. Votar por ocasião das eleições;
- VII. Contribuir em dia com o entidade;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação, para que a Assembléia Geral tome providencias;
- IX. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

ARTIGO 10 - SÃO DIREITOS DOS MEMBROS

São direitos dos membros, quites com suas obrigações espirituais e com a tesouraria da entidade:

- I. Votar e ser votado em qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II. Gozar dos beneficios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- III. Recorrer á Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria.

ARTIGO 11 - DAS APLICAÇÕES DAS PENAS

IV



Carla
Zuleika Alvaranga
Escrivente Autorizada
Fls. 12

As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em;

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 02 (dois) anos;
- III. Eliminação do associado.

Camara Municipal de Itapevi
Folha Nº 213

Parágrafo Único - Ao acusado será assegurado prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso em última instância à Assembléia Geral.

ARTIGO 12 - DA DIRETORIA

A Diretoria Executiva da entidade se comporá de quatro membros assim discriminados: Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro, e reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação da maioria de seus membros (a composição desta diretoria e meramente enunciativa).

ARTIGO 13 - COMPETE À DIRETORIA

(as competências devem seguir a composição contida no art. 12)

- I. Dirigir a entidade de acordo com o presente estatuto e administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da irmandade;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos religiosos, profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus fiéis;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido admissão de membros;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de membros.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

ARTIGO 14 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a entidade ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspende-los ou demiti-los;

Isabela Alvaranga
Escritoriente Autorizada

Fls. 13

V

- VII. Apresentar a Assembléia Geral Extraordinária relatórios financeiros solicitados em caráter de urgência, através de Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por requerimento de 10% (dez por cento) dos fiéis, ou por dois membros do Conselho Fiscal, que especificarão os motivos da convocação;
- VIII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Camara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 224

ARTIGO 15- COMPETE AO VICE PRESIDENTE

- I. Substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos e presidir comissões criadas pela Diretoria Executiva;
- II. Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- III. Substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único – Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos, caberá ao Vice Presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da Assembléia Geral.

ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da entidade;
- III. Manter a ter sob guarda o arquivo da entidade;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;
- V. Dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- VI. Elaborar, promover e executar os eventos sociais da entidade;
- VII. Elaborar, promover e executar os eventos culturais da entidade;
- VIII. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

R. S. Alvares
Escritor Autorizada
Fls. 24

ARTIGO 17 – COMPETE AO 2º SECRETARIO

- I. Auxiliar o primeiro secretario;
- II. Substituir o primeiro secretario em suas faltas ou impedimentos.

ARTIGO 18 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da entidade, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;
- II. Assinar com o Presidente, os cheques;
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;

VI
[Handwritten signature]

- VI. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral;
- VII. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

ARTIGO 19 – COMPETE AO 2º TESOUREIRO

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 23

- I. Auxiliar o primeiro tesoureiro no desempenho de suas funções;
- II. Substituir tesoureiro nos seus impedimentos.

ARTIGO 20 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem como objetivo indelegável fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria da entidade, e terá as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral da irmandade;
- VI. O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

ARTIGO 21 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de dois em dois anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 22 - DA CONVOCAÇÃO

As eleições para o Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva, mediante edital fixado na sede social da entidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término dos seus mandatos, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia.

Parágrafo único - Pode ser eleito, todo membro maior de 18 (dezoito) anos, quites com o dizimo e as obrigações espirituais, e estar inscrito na associação a pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.

ARTIGO 23 - DA PERDA DO MANDATO

VII

D (D)

Fls. 15
Rubelba Alvarenga

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social da entidade;
- II. Desrespeito a entidade
- III. Desrespeito a este estatuto e regulamento interno da entidade;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da entidade;
- VII. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na entidade;

Camara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 24

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 24 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da diretoria ou conselho, o cargo será preenchido pelos suplentes quando houver.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da entidade; que no prazo de 60 (sessenta) dias no máximo, da data do protocolo, o submeterá a deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, qualquer dos associados poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 60 (sessenta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 25 - DA REMUNERAÇÃO

A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da entidade, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na entidade.

ARTIGO 26 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os membros, mesmo que investidos na condição de diretores e conselheiros, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 27 - DO PATRIMÔNIO

O patrimônio da entidade será constituído:

- I. Dos dizimos e ofertas dos membros;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas, e, arrecadação feita pela associação, através de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da entidade;
- III. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

Camara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 25

ARTIGO 28 - DA VENDA

Os bens imóveis e móveis poderão ser vendidos mediante prévia autorização de Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, e o valor apurado, ser totalmente revertido ao patrimônio da entidade.

ARTIGO 29 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta pela irmandade quites com dizimo e suas obrigações espirituais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta da irmandade e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número;

ARTIGO 30 - DA DISSOLUÇÃO

A entidade poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face ao desvirtuamento de suas finalidades religiosas, ou incapacidade por carência de recursos financeiros e humanos, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta pela irmandade quites com o dizimo suas obrigações e espirituais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos irmãos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta da irmandade e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com 1/3 (um terço) da irmandade;

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital.

ARTIGO 31 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

D D

IX

Luiz Henrique M. M. M. M.
Estatuto Autorizada

Fis. →

ARTIGO 32 – DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE.

A entidade se dedicara às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativas, suficientes e coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas de qualquer forma, ou em decorrência da participação nos processos decisórios.

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 261

ARTIGO 33 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A entidade, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a administradores, membros, mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, e sua renda será aplicada na entidade, em benefício da irmandade, no território nacional.

ARTIGO 34 – DAS OMISSÕES

Os casos amissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referenciados pela Assembléia Geral.

Zuleika Alvarango
Escritoriente Autorizada
Fls. 18

8.º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL

Itapevi, 07 de Outubro de 2009

Diana Costa Sm
DIANA COSTA DOS SANTOS MONTENEGRO

8.º Cartório de Notas da Capital - SP - Tabelião Bel. Douglas Eduardo Dualibi
Rua XV de Novembro, 193 - Centro - CEP 01013-001 - PABX: (11) 3241-0322 / Fax: (11) 3106-1252
Reconheço, por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: DIANA COSTA DOS SANTOS MONTENEGRO (498484) que conferem com os padrões depositados neste cartório. Pago R\$ 3,00 EM TEST. DA VERDADE. São Paulo, 25 de março de 2010. Rec. semelhança sem valor econômico. 5053485150484948494850895354. Válido somente com o selo de autenticidade.

102644765988
FIRMA 1
8.º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ESCRITENTE AUTORIZADO
Fones: 3241-0322 / 3106-1252
SAO PAULO - SP

Alvaro
OAB 134680

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Itapevi - SP
Título prenotado sob nº 00000314 em 03/11/2010 e registrado em microfilm sob nº 00000305 em 16/11/2010.

Itapevi, 16/11/2010.
Zuleika Alvarango
Zuleika Alvarango, Escritoriente Autorizada.

**ILMO SENHOR OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE COTIA - SP.**

AVENIDA PROFESSOR MANOEL JOSE PEDROSO NR. 239 2 ANDAR
Cep. 06717.100 - Cotia - SP.

**ANTONIO BENTO MOTA DIAS
OFICIAL DELEGADO**

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 234

A sociedade denominado ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO DO JARDIM ITAPARICA, com sede e foro em : Itapevi - Estado de São Paulo à RUA AMARELA nr.. 68 JD ITAPARICA - Itapevi SP representada neste ato por seu presidente sr. DIANA COSTA DOS SANTOS MONTENEGRO RG. 20637230 e do CPF/MF NR. 090.335.338-55 Residente a RUA AMARELA 200. JD ITAPARICA - ITAPEVI - SP. requer a Vossa Senhoria, disigne determinar o registro e arquivamento do (a): ESTATUTO de acordo com a legislação em vigor.

Nestes Termos
Pede Deferimento

COTIA - SP 25 DE março DE 2010

8º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL

Diana C dos S m
DIANA COSTA DOS SANTOS MONTENEGRO

Ruteika Alvaranga
Espérente Autorizada
Fls. 01

8.º Cartório de Notas da Capital - SP - Tabelião Bel. Douglas Eduardo Dualibi
Rua XV de Novembro, 193 - Centro - CEP 01013-001 - FAX: (11) 3241-0322 / Fax: (11) 3106-1252
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: DIANA COSTA DOS SANTOS MONTENEGRO(498484) que conferem com os padrões depositados neste cartório.
Pago R\$ 3,00 EM TEST. DA VERDADE.
São Paulo, 25 de março de 2010 Rec. Semelhança sem valor econômico
5053485150484948494850495255 Valido somente com o selo de autenticidade

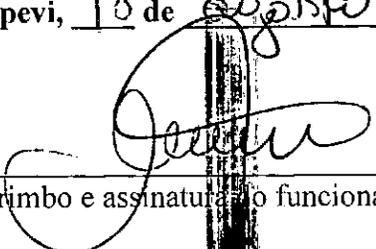


CERTIDAO

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha No 288

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI N. 053/2011**, foi autuado e registrado como processo número **083/2011**.

Itapevi, 18 de agosto de 2.011.


Carimbo e assinatura do funcionário

AO GABINETE DO PRESIDENTE

Para conhecimento e eventuais determinações.

Itapevi, _____ de _____ de 2.011.

Fernando Tenório Alves
Diretor

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia ____/____/2011, após o que, deverá ser encaminhado às Comissões competentes.

Itapevi, _____ de _____ de 2011

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

Recebidos na Secretaria. Itapevi, _____ de _____ de 2011.

A Sra. Maria Claudia Maia Costa

*Para as providências cabíveis.
Itapevi, ____/____/2011.*

*Fernando Teodoro Alves
Diretor*

CERTIDAO.

Certifico que, em cumprimento a determinação superior, incluí o presente **PROJETO LEI** no "EXPEDIENTE" da Sessão Ordinária a ser realizada no próximo dia 23 de agosto de 2.011.


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI,
foi lido no **EXPEDIENTE**.

Itapevi, ____ de ____ de 2011.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo

PROJETO DE LEI N ____/2011.

**Para cumprimento ao disposto no Regimento
Interno em vigor, encaminhe-se à comissão
Permanente de Justiça e Redação.**

Itapevi, ____ / ____ / 2011.

**Luciano de Oliveira Farias
Presidente**

PROJETO DE LEI N. _____/2011

À Comissão de Justiça e Redação.

Em cumprimento à determinação superior, encaminhado à V. Exas. o presente Projeto de Lei enfatizando desde já, a necessidade do cumprimento dos prazos regimentais (art. 151, I a III, Reg. Interno)

PROJETO DE LEI Nº _____/2011

Fica designado o Vereador e Membro da Comissão de Justiça e Redação, Sr. _____, para ser Relator do Presente Projeto de Lei.

Claudio Dutra Barros
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 324

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N. 053/2011

Ementa: "Declara de Utilidade Publica a
"Associação Amigos do Bairro Jardim
Itaparica", Município de Itapevi-SP.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º. do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao Projeto de Lei n. 035/2011 acima referenciado, emite PARECER FAVORAVEL, conforme razões a seguir:

I - RELATORIO

Trata-se de Projeto Lei de iniciativa dos Vereadores Claudio Dutra Barros e Marcos Ferreira Godoy - Teco, que tem por objetivo declarar de Utilidade Publica a "Associação Amigos do Bairro Jardim Itaparica", neste Município.

Infere-se dos documentos que instrui o projeto, a Associação, uma entidade sem fins lucrativos e sem vinculação preconceituosa, política ou religiosa, tem o seu estatuto constitutivo devidamente registrado sob o numero 305, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 33

Município, e que desde a sua fundação em 11 de Maio de 1994, desenvolve trabalhos direcionados as atividades educacionais, lúdicas, profissionalizantes e de geração de renda.

É a síntese do necessário.

II – VOTO

No que tange aos aspectos atinentes a esta Comissão – constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos – não se vislumbra quaisquer irregularidade ou ofensa, por vício formal, às regras preconizadas na Carta Política de 1988.

III – DECISÃO

Posto isto, a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO desta Casa, opina favoravelmente a aprovação do presente Projeto.

É o parecer que, sob crítica, respeitosa e submetemos a apreciação do Douto Plenário.

Sala das Sessões “Bemvindo Moreira Nery”, 29 de agosto de 2011.

CLAUDIO DUTRA DE BARROS
Presidente

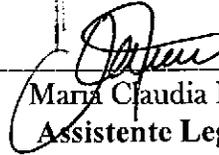
MARCOS FERREIRA GODOY
Vice-Presidente

IGOR SOARES EBERT
Membro e relator

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.

Itapevi, 23 de agosto de 2011.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

AO GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N 053 /2011.

Para conhecimento e eventuais determinações.

Itapevi, 23 de agosto / 2011.

Fernando Teodoro Alves
Diretor de Secretaria

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 30/08/11

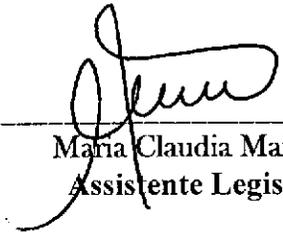
Itapevi, 23 de agosto de _____.

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI Nº 053/11, foi aprovado, conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos.

Itapevi, 30 de agosto de 2011.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

CERTIDÃO

Certifico que foi expedido AUTÓGRAFO Nº 054/11 referente ao Projeto de Lei nº 053, de autoria do Poder Legislativo, cuja cópia se junta aos autos.

Itapevi, 30 de agosto de 2011.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 35

VOTAÇÃO NOMINAL

Data: 30/08/2011

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - (X) ÚNICA

PROJETO DE LEI

Nº 053,2011

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº /

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº /

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº /

MOÇÃO

Nº /

REQUERIMENTO

Nº /

VOTO DOS VEREADORES

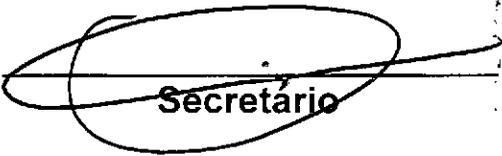
DISC.

	SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
<input type="checkbox"/> ADILSON PERES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> AKDENIS MOHAMAD KOURANI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CLAUDIO DUTRA BARROS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> EDUARDO SANCHES CASAGRANDI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> FLAUDIO AZEVEDO LIMAS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> IGOR SOARES EBERT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> JULIO CESAR PORTELA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> MARCOS FERREIRA GODOY	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> SILAS PINHEIRO DA SILVA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> SONIA REGINA DE OLIVEIRA SILVARANI	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

TOTAL DE VOTOS:

07

06


Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 37

CÓPIA

AUTÓGRAFO Nº 051/2011

Projeto de Lei 053/2011 - Do Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

AUTORES: CLAUDIO DUTRA BARROS (PT) E
MARCOS FERREIRA GODOY (PV).

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO JARDIM
ITAPARICA"

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação do Bairro Jardim Itaparica.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 30 de agosto de 2011.

RECEBI

06/09/2011
Secretaria de Governo
Wathala Tambora Jahas

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

FLAUDIO AZEVEDO LIMAS
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Mu
de Itapevi
Folha Nº 38y

AUTÓGRAFO Nº 051/2011

Projeto de Lei 053/2011 - Do Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

AUTORES: CLAUDIO DUTRA BARROS (PT) E
MARCOS FERREIRA GODOY (PV).

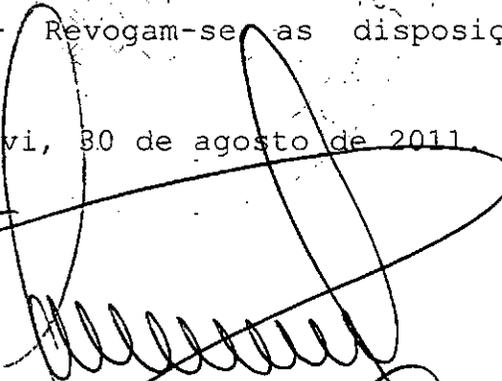
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO JARDIM
ITAPARICA".

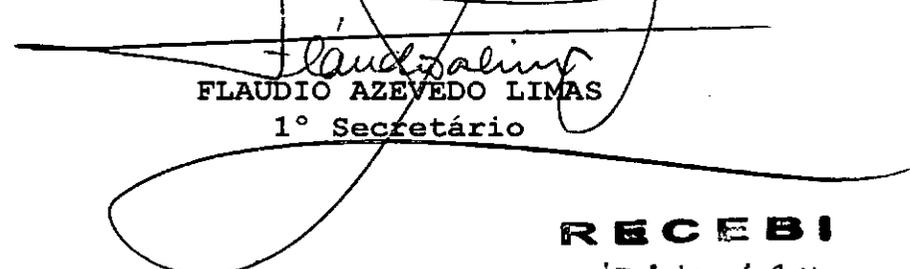
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Amigos do Bairro Jardim Itaparica.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 30 de agosto de 2011.


LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente


FLAUDIO AZEVEDO LIMA
1º Secretário

RECEBI

31/08/2011
Secretaria de Governo

Adriana Tambora Johnson

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 39

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 65.705.774/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/08/1994
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMIGOS DO BAIRRO JARDIM ITAPARICA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R AMARELA	NÚMERO 68	COMPLEMENTO	
CEP 06.654-400	BAIRRO/DISTRITO ITAPARICA	MUNICÍPIO ITAPEVI	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **05/12/2011** às **18:46:14** (data e hora de Brasília).

[Voltar]



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Projeto de Lei nº 53/2011 - Do Legislativo

**Declara de utilidade pública a Associação
Amigos do Bairro Jardim Itaparica**

Autores:

Cláudio Dutra Barros

Partido: Partido dos Trabalhadores - PT

Marcos Ferreira Godoy

Partido: Partido Verde - PV

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

Art 1.º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Amigos do Bairro Jardim Itaparica.

Art 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 18 de agosto de 2011.

Cláudio Dutra Barros
Vereador

Marcos Ferreira Godoy
Vereador

Justificativa

Senhor Presidente:-
Senhores Vereadores:-

A solicitação para conceder declaração de utilidade pública para a Associação Amigos do Bairro Jardim Itaparica é devido ao fato de que, desde a sua fundação em 11 de maio de 1994 a mesma tem desempenhado relevantes serviços de desenvolvimento da comunidade do Jardim Itaparica e bairros adjacentes contribuindo com a formação e exercício da cidadania daquelas pessoas. A Associação Amigos do Bairro Jardim Itaparica não tem vinculação ou preconceitos raciais, religiosos ou políticos, seu objetivo é auxiliar os cidadãos de forma continuada e permanente nas questões relacionadas à educação, esporte, cultura, lazer bem como na formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres.

Pelo exposto solicito aos nobres pares a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 18 de agosto de 2011.

Cláudio Dutra Barros
Vereador

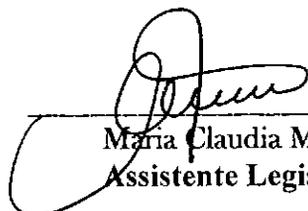
Marcos Ferreira Godoy
Vereador

JUNTADA

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 424

Junto aos autos a Lei nº 2.125, de 15, de
dezembro de 2011, referente ao autógrafo
supra.

Itapevi, 15 de dezembro de 2011.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.125, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS
VEREADORES SRS. CLÁUDIO DUTRA
BARROS - PT E MARCOS FERREIRA
GODOY - PSD.)

(DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO JARDIM
ITAPARICA.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER,
Prefeita do Município de
Itapevi/SP, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAPEVI** aprovou e ela sanciona
e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de
Utilidade Pública a Associação Amigos do Bairro Jardim
Itaparica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as
disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 de dezembro de 2011.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por
afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na
Prefeitura do Município de Itapevi, aos 15 de dezembro de 2011.

DR. JORANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO